



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

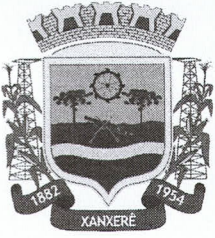
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2023.

Aos vinte sete dias do mês de junho de dois mil e vinte três, às onze horas na sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 363 de 06/09/2022, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do edital de Tomada de Preços nº 0010/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global, visando a Contratação de empresa para a execução de obras de reformas da edificação que abriga o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), programa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com área construída de 211,66 m², situado na João Carlos Casanova, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município Xanxerê-SC, conforme edital e anexos. Os documentos de Qualificação Técnica das empresas foram analisados pelo Setor de Engenharia que imitou Parecer Técnico. Os demais documentos foram analisados pela Comissão de Licitação. Após análise dos documentos de habilitação, apontamentos registrados em ata e de acordo com o parecer Técnico do Setor de Engenharia, no qual atestou que todas as empresas apresentaram atestados de capacidade técnica operacional e profissional com características semelhantes ao objeto licitado, a comissão de licitações emite o seguinte parecer:

- Quanto ao horário do protocolo das empresas ENEIAS CADORI LTDA e MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, a servidora responsável do setor de protocolo declarou que os representantes das empresas estavam na fila do protocolo antes do horário das 08h45min, e que o atraso ocorreu em virtude de muitas empresas deixarem de protocolar os envelopes próximo ao horário final. Considerando que o atraso de 1 min e 20 segundos da empresa MENDES ENGENHARIA E OBRAS e o atraso de 44 segundos da empresa ENEIAS CADORI LTDA ocorreu devido ao acúmulo de protocolos e que as empresas compareceram no setor de protocolo antes do horário final; considerando que nenhum representante questionou os horários de protocolos no momento da rubrica dos envelopes, somente após terem sido abertos, a comissão mantém as empresas no certame.
- Quanto aos apontamentos que as empresas CONSTRUTORA TOMBINI LTDA e NADALETI MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentaram o contrato de prestação de serviços da empresa com o responsável técnico em cópias simples, sem autenticação, a comissão verificou que o contrato de prestação de serviços da empresa CONSTRUTORA TOMBINI LTDA com o responsável técnico possui assinatura digital via gov.br, sendo válido, não necessitando de autenticação, e o Contrato de prestação de serviços da empresa NADALETI MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA com o responsável técnico possui assinaturas de próprio punho e está acompanhado pela art de cargo e função. Verifica-se que ambos os profissionais das empresas constam na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA como responsáveis técnicos comprovando assim o vínculo dos profissionais com as empresas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Quanto a apresentação de garantia de proposta complementar das empresas ENEIAS CADORI LTDA e CONSTRUTORA TOMBINI LTDA, verifica-se que foi publicado em 06/06/2023 a 1ª alteração do edital no qual alterou o valor estimado do edital, gerando tal situação, pois as empresas haviam feito a garantia antes da alteração. A garantia da proposta complementar das empresas foi feita em uma das formas previstas no item 7.1.1 do edital, e que a soma das garantias equivale ao valor estimado, estando em conformidade com o edital.
- Foi verificado que a empresa NADALETI MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou o Certificado de Registro Cadastral com a Prova de Regularidade com **FGTS** vencida (28/05/2023) e não anexou no CRC o documento válido. Considerando que o proponente é credenciado como EPP e considerando o item 5.12.1 do edital, a comissão consultou no site e imprimiu o documento válido. Verificou-se que a empresa PALAZZO IMOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou o Certificado de Registro Cadastral com a Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** vencida (09/04/2023) e não anexou no CRC o documento válido. Considerando que o proponente é credenciado como ME e considerando o item 5.12.1 do edital, a comissão consultou no site e imprimiu o documento válido.

Na análise dos documentos de habilitação das demais empresas nada de irregular foi constatado. Ficam HABILITADAS para a próxima fase do certame as empresas ENEIAS CADORI LTDA, MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUTORA ALBERICI LTDA, PALAZZO IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA, NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA TOMBINI LTDA, GDK CONSTRUTORA LTDA, ZELAR CONSTRUTORA LTDA, NECO CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI por terem cumprido com todos os requisitos de habilitação exigidos no item 05 do edital. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Eu, Gilson M. Gonçalves secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente subst.

GILSON M. GONÇALVES
Secretário

GABRIEL R. L. DE SOUZA
Equipe de apoio